



**LEI Nº. 2400/2024**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.233/2021, de 10 de dezembro de 2021; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 2.331/2023, de 10 de julho de 2023, mediante a criação de projeto atividade e código reduzido, que abaixo segue; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2024, Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.1019 - Aquisição de Caminhão Caçamba - Convênio nº 537/2024 - SECID.

Natureza da Despesa - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.

Código reduzido - 0741 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 261.666,67 (*duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).

Código reduzido - 00742 - 00996 - 1005/03/99/01/01 - Caminhão Caçamba - Convênio nº 537/2024 - SECID

Valor R\$ 650.000,00 (*seiscentos e cinquenta mil reais*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, por conta do repasse de R\$ 650.000,00 (*seiscentos e cinquenta mil reais*), a serem repassados ao Município pelo Sedu/Paranacidade, por meio do Convênio nº 537/2024 e contrapartida pelo remanejamento que abaixo segue:



---

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2013 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 0770 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

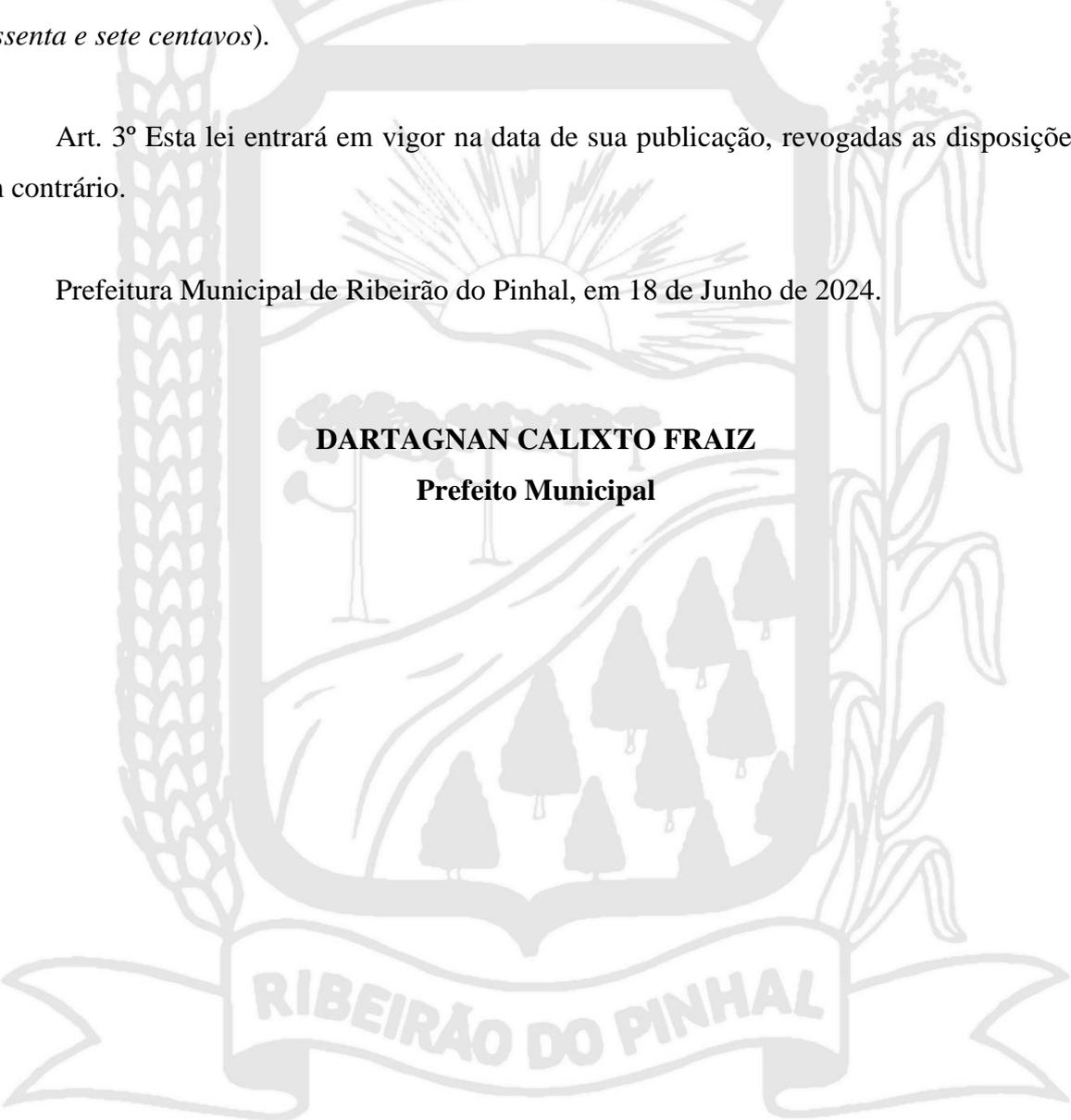
Valor R\$ 261.666,67 (*duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos*).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 18 de Junho de 2024.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

**Prefeito Municipal**



**RIBEIRÃO DO PINHAL**